AUTO DE ENTREGA DE INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Entre o

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, com o número de pessoa coletiva 506 811 913, neste ato representado por Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal,

E a

ÁGUAS DO NOROESTE, S. A., sociedade anónima, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 509 436 595, com sede em Areias de Vilar, Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com o capital social de € 70.000.000,00 (setenta milhões de euros), neste ato representada por José Maria Martins Soares, Presidente do Conselho de Administração,

E considerando que:

a) - A 30 de junho de 2010, foi celebrado, entre o Estado Português e a Águas do Noroeste, S.A., o Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, adiante designado por Contrato de Concessão;

b) - A 18 de setembro de 2000, o Município de Ponte de Lima e a extinta Águas do Minho e Lima, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Minho-Lima, celebraram um contrato de fornecimento e outro de recolha, pelo prazo da concessão;

c) - Nos termos do artigo 12.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 41/2010, 29 de abril, a partir da outorga do Contrato de Concessão, o regime de fornecimento e de prestação de

serviços aos utilizadores do Sistema passa a realizar-se nos termos previstos no mencionado contrato, mantendo-se em vigor, até serem substituídos, os contratos de fornecimento e recolha celebrados entre os utilizadores e as concessionárias extintas;

d) - Em 30 de junho de 2010, foi celebrado entre o Estado e a Águas do Noroeste, S.A., o Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, que iniciou a produção de efeitos em 1 de julho de 2010, por um período de 50 (cinquenta) anos;

e) - No Contrato de Concessão e no Contrato de Recolha de Efluentes se prevê a integração de um conjunto de infraestruturas de saneamento de águas residuais, propriedade do Município de Ponte de Lima, no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste;

f) - Em 3 de dezembro de 2007 realizou-se a integração no Sistema Multimunicipal de um conjunto de infraestruturas constantes e conforme o "Protocolo relativo à Cedência de Infraestruturas" então celebrado entre o Município de Ponte de Lima e a Águas do Minho e Lima S.A., sem embargo da reavaliação agora realizada;

g) - À presente data importa realizar a integração efetiva das infraestruturas referidas no Protocolo e que no presente Contrato de Concessão são previstas e necessárias;

é celebrado o presente **Auto de Entrega de Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais**, adiante designado por Auto de Entrega, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1. - O Município de Ponte de Lima declara entregar à Águas do Noroeste S.A., no estado em que se encontram, as infraestruturas descritas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Auto de Entrega e designado por *Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais*.

2. - A Águas do Noroeste, S.A. declara ter recebido as Infraestruturas, constantes do documento referido no número anterior.

3. - A Águas do Noroeste, S.A. é conhecedora do estado em que se encontram as infraestruturas objeto do presente Auto de Entrega, nada tendo a opor à sua receção.

4. - As infraestruturas rececionadas pelo presente Auto de Entrega consideram-se, a partir da data referida no número 1 da cláusula 3ª, integradas e afetas ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste.

5. - As infraestruturas rececionadas pelo presente Auto de Entrega dizem respeito às que se encontravam já previstas no Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, celebrado, entre o Estado Português e a Águas do Noroeste, S.A., e no Contrato de Recolha de Efluentes, celebrados, entre as Partes.

6. - A eventual desativação de qualquer das infraestruturas constantes do presente Auto de Entrega implica a sua devolução ao Município, que será formalizada através da celebração de um documento similar ao presente Auto de Entrega.

4. - A Águas do Noroeste, S.A., liquidará os valores indicados anteriormente com base em cronograma a acordar entre as Partes.

Cláusula 2ª

1. - O presente Auto de Entrega, no que diz respeito às infraestruturas municipais constantes do ANEXO I, entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2015 e tem efeitos imediatos, sem embargo do disposto na cláusula seguinte.

2. - O presente Auto de Entrega pode ser alterado por acordo entre as Partes ou por obrigação decorrente da entrada em vigor de legislação sobre a matéria que contrarie o que nele se encontra disposto.

Cláusula 4ª

1. - As Partes acordam no estabelecimento de um período de transição, destinado, se necessário, à:

a) - Contratação de operadores para as infraestruturas rececionadas;

b) - Alteração dos titulares dos contratos de fornecimento estabelecidos e relativos aos seguintes serviços:

i) - Energia elétrica,

ii) - Abastecimento de água,

iii) - Comunicações,

iv) - Análises químicas e

v) - Outras que existam e que justifiquem a sua manutenção;

c) - Inventariação dos produtos e outros consumíveis existentes nas infraestruturas;

d) - Inventariação de equipamentos e ferramentas entregues com as infraestruturas;

e) - Especificação de outras situações que se justifiquem.

2. - O período de transição, previsto no número anterior, terá a duração máxima de 3 (três) meses, podendo, contudo, por acordo entre as Partes, ser prorrogado por mais um período de duração igual.

Cláusula 5ª

Fazem parte integrante deste Auto de Entrega os seguintes Anexos:

a) - ANEXO I – Infraestruturas Municipais de Saneamento de Águas Residuais;

O presente **Auto de Entrega** foi celebrado na Câmara Municipal de Ponte de Lima, no dia 25 de fevereiro de 2015, em 2 (dois) exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das Partes, é composto por 5 (cinco) folhas e por um Anexo com uma folha, escritas de uma só lauda, rubricado e assinado pelos intervenientes identificados, e tem, em todas as suas folhas, colocado o selo branco de ambas as Partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

A Administração da Águas do Noroeste, S.A.

AUTO DE ENTREGA DE INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO I

INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

ANEXO I
INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

- MUNICÍPIO DE PONTE DELIMA-

Infraestrutura	Características Técnicas	Localização (Freguesia)	Observações
CE 5 NN (PTL)	532 m DN 125	Arcozelo	A Integrar
CE Mercado (PTL)	325 m DN 200	Arca e Ponte de Lima	A Integrar
IG 6 NN (PTL)	198 m DN 250	Arcozelo	A Integrar
IG Mercado (PTL)	437 m DN 250	Arca e Ponte de Lima	A Integrar
EE 5 NN (PTL)	Q 12 l/s H.m 10 m.c.a.	Arcozelo	A Integrar
EE Mercado (PTL)	Q 15 l/s H.m 8 m.c.a.	Arca e Ponte de Lima	A Integrar